AUTÓGRAFO Nº 083/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 063/2023 oriundo do Poder Executivo

*“Cria cargo e altera anexo de síntese de atribuições no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificas da Lei Municipal 3.034/2006, e dá outras providências.”*

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Lei Municipal 3.034/2006:

**I –** 01 (um) Cargo de Coordenador de Turismo, Padrão CC12 /FG 2, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **N° de Cargos** | **Funções Denominação** | **Padrão** |
| 01 | Coordenador de Turismo | **CC12 /FG 2** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 28 de junho de 2023.

João Batista Ferreira Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul

**ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES**

**ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES**

**CATEGORIA FUNCIONAL – COORDENADOR DE TURISMO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC12 /FG 2**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintética:** Coordenar e superintender as atividades de Turismo e Lazer no âmbito municipal.

**Descrição Analítica:** Coordenar a implementação de políticas de turismo no âmbito municipal; planejar, elaborar e coordenar a execução dos estudos de base definidos como necessários à manutenção e incentivo do turismo; coordenar a execução de pesquisas junto às fontes primárias e secundárias, para o levantamento de informações e procedimentos normativos a fim de alimentar e consolidar o turismo no Município; coordenar campanhas que visem motivar o mercado turístico em suas áreas potenciais; planejar, instituir e manter um sistema de divulgação turística para o Município, estabelecendo estratégias de comunicações; coordenar e efetivar serviço de pesquisa e estatística, analisando o comportamento da oferta e da demanda turística, mensurando a possibilidade, eficiência e produtividade dos serviços turísticos existentes; coordenar a elaboração de programas e projetos, com a finalidade de promover as demandas turística a serem realizados no Município; coordenar a organização dos calendários de eventos de interesses turísticos do Município; coordenar a elaboração de material informativo turístico do Município a fim de divulgar o Município como polo de desenvolvimento turístico, bem como suas realizações, atrativos, bens e serviços turísticos; manter contatos com o público em geral, empresas, entidades e autoridades para prestação ou troca de informações turísticas; coordenar os meios de informações turísticas ao público em geral, empresariado e demais interessados, sobre incentivos, sobre possibilidades empreendedoras e parcerias entre as esferas pública e privada que possam incrementar a ampliação e aprimoramento da infraestrutura turística do Município.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal;

b) Especial:O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade Mínima:18 anos;

b) Escolaridade Mínima:Ensino Médio Completo;

c)Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

**Recrutamento:** nomeação nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.